



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 141/2011

ASSUNTO: ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N° 334/2000, QUE INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DA LEI MUNICIPAL N° 2.242/2010, E DA LEI MUNICIPAL N° 2.040/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER DA ASSESSORIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

Através do presente projeto de lei, o poder executivo solicita aprovação legislativa para alteração das leis acima enunciadas.

O Poder Executivo afirma através do ofício nº 10/464 que o impacto financeiro do projeto é ínfimo e plenamente suportável no contexto de aprimoramento dos mecanismos de planejamento e gestão da Administração Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 16 diz que “A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Como se pode ver, a lei não faz distinção se o impacto é alto ou baixo, basta que ele exista para que a estimativa do impacto e a declaração do ordenador sejam necessárias. Deve ser obedecido o que prescreve o art. 15 da Lei Municipal nº 2.184/2010 (LDO).

Diante do exposto, opinamos que o presente projeto de lei seja instruído com os documentos exigidos pelo acima exposto.

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2011.

José Carlos Breda
Assessor de Finanças Públicas